



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO  
DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA  
AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA  
PASSO LISO.

DATA: 25.04.16

ABERT: 10.05.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO**, conforme Termo de Referência”.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Maio de 2016.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 09/05/2016.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de Maio de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

**IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 24.857,18 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 09/05/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 36/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 10 de Maio de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 36/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 10 de Maio de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) prazo de entrega é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da NOTA DE EMPENHO, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

**V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:**

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**

*b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*

*b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*

*1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*

*2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*

c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*

1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*

2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

**OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.**

2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço do item.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

### XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O produto deverá ser entregue na especificação e quantidade discriminada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) item (ns) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**2. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da NOTA DE EMPENHO.**

3 A contratada deverá entregar o produto na Aldeia Passo Liso do Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**4. O produto a ser adquirido é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 008/2014**

**5. O produto completo deverá ser fornecido sem ônus adicional para o CONTRATANTE.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e consequente aceitação.

8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

11. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o produto no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

#### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

3.1. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior."***



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**3.2. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

**XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                         | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|---------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 07/01 | Departamento de<br>Agropecuária | 07.001.20.601.0024.2.044  | 3.3.90.30.99.05        | 873                  | 3367               |
|       |                                 | 07.001.20.608.0024.2.045  | 3.3.90.30.99.05        | 000                  | 3368               |

**XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

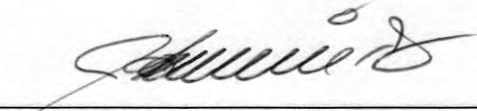


**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de Abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO.

2. JUSTIFICATIVA

O Município firmou com o Governo do Estado do Paraná, através da SEAB, o convênio 008/2014, com o objeto de aquisição e distribuição de calcário em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, para beneficiar 28 agricultores familiares indígenas da Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida. A principal finalidade do programa é contribuir para a melhoria da renda da agricultura familiar indígena, através do aumento da produtividade, já que está direcionada a manter ou recuperar a fertilidade do solo adequando-o conforme as exigências das culturas implantadas pelas famílias indígenas, como feijão, milho e soja.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

3.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior."***

**3.4.1. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| ITEM               | QTDE   | UN   | DESCRIÇÃO                              | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|--------------------|--------|------|----------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01                 | 204,30 | Ton. | Calcário dolomítico tipo "C" espalhado | 121,67                    | 24.857,18              |
| VALOR TOTAL MÁXIMO |        |      |                                        | 24.857,18                 |                        |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**5. PREÇO ESTIMADO**

O preço máximo estimado pela Administração para o objeto do edital é de R\$ 24.857,18 (vinte quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da NOTA DE EMPENHO.

6.2. A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a entrega do produto e fazer a aplicação (espalhar) nas propriedades das famílias indígenas da Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 36/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E  
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 36/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA  
NO SISTEMA**

**ATENÇÃO!!! A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO PODENDO SIMPLEMENTE REPETIR A DESCRIÇÃO DO OBJETO EFETUADA PELO MUNICÍPIO E DEMAIS ELEMENTOS (CONFORME ITEM VI DO EDITAL, pág 04).**

MARCA:  
MODELO:  
Nº DO REGISTRO:

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*  
*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*  
*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
CPF Nº .....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação  
de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa  
de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 36/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 36/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|------------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| 07/01 | Departamento de Agropecuária | 07.001.20.601.0024.2.044 | 3.3.90.30.99.05     | 873                | 3367            |
|       |                              | 07.001.20.608.0024.2.045 | 3.3.90.30.99.05     | 000                | 3368            |

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2016 a xx de xxxx de 2017.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.1. O produto deverá ser entregue na especificação e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) item (ns) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**6.2. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da NOTA DE EMPENHO.**

6.3. A contratada deverá entregar o produto na Aldeia Passo Liso do Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**6.4. O produto a ser adquirido é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Termo de Convênio nº 008/2014**

**6.5. O produto completo deverá ser fornecido sem ônus adicional para o CONTRATANTE.**

6.6. No ato de entrega, o equipamento e moldes deverão estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.7. Em caso de devolução do equipamento ou moldes por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

6.8. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

6.9. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela contratada neste pregão e contrato.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.4.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*7.4.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*7.4.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*7.4.4 de comércio exterior.”*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do equipamento e moldes recebidos.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar o produto e fazer a aplicação (espalhar) nas propriedades das famílias indígenas da Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida;
- II) fornecer os itens, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

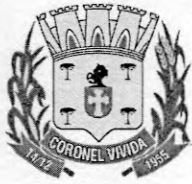
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

**Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), ..... de ..... de 2016.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XX  
XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO.  
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 10 de Maio de 2016.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 24.857,18. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 09 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

**34271/2016****Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº 36/2016



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI



Licitação - CIS

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

25/04/2016 09:34

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 36-2016 Calcário.pdf  
112,75 KB

Data de publicação



26/04/2016 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

25/04/16  
09:38Nº da Edição do  
Diário: 9684[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6620 | Pato Branco, 26 de abril de 2016

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Replicação Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2016

Processo nº 13.882.860-3. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, (Bebida a base de Soja sabor maçã, Canjica Franca Cozida (bag pouch pouch retortable transparente, cartonada asséptica) com Sachê de mistura desidratada à base de leite em pó, Canjica Franca Cozida (bag pouch pouch retortable transparente, cartonada asséptica) com Sachê de mistura desidratada à base de leite em pó sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Molho de Tomate com cebola e alho (bag pouch, cartonada asséptica e lata) e Óleo de Soja refinado, para atender Programa Estadual de Alimentação Escolar. Data: 09/05/2016. Horas: 09:30 h. Valor Máximo Admissível de R\$ 3.393.300,00 (Três milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos reais). O edital encontra-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação.

Ativo: Alteração de Edital.

Curitiba, 19 de abril de 2016  
Comissão Permanente de Licitação

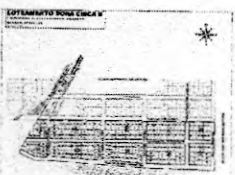


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍDIA  
**Serviço de Registro de Imóveis**  
Rua Usatidino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155  
Fone/Fax: (46) 3332-1476  
[registro@ricv.com.br](mailto:registro@ricv.com.br)  
CNPJ 77.780.690/0001-73

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 001 / 2016

PAULO FERNANDO DE MELLO, Agente Delegado Designado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vídias, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que do presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao determinado pela Lei nº 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, em sua servente acham-se depositados para exame dos interessados os documentos exigidos, referente ao registro do loteamento denominado LOTEAMENTO DONA CHICA II, localizada na cidade e Município de Honório Serpa, desta Comarca, conforme croqui anexo, sobre área urbana, situada no Loteamento da Sede da cidade de Honório Serpa, desta Comarca, com a área superficial de 110.468,06m² (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e seis centímetros quadrados), projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa, conforme Lei Municipal nº 682/2016 de 28.03.2016. O referido imóvel foi adquirido pela proprietária OLINDA COMPANHIA DALLCHAVON, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF nº 858.001.209-00, titular da CURR nº 1936732-SES/PR, residente e domiciliada na cidade e município de Honório Serpa-PR, conforme matrículas nº R-4-1.626 (05.11.2003); R-3-197 (12.12.2003), ambas do Livro 2 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá-PR, **avulsomente matriculadas sob nº 18.156 do Livro 2 Registro Geral desta servente**. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação final do presente, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vídias, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e sessenta e seis. (20.04.2016). Eu, Agente Delegado Designado, do ofício, conferi, subscrevi e assino.

Paulo Fernando de Melo  
Agente Delegado Designado  
Portaria 05/2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
Tomada de Preços Nº 1/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTAS MISTAS DE CONCRETO CICLÓPICO E MADEIRA DE REFORESTAMENTO TRANSLADA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRO-NOGRAMA DE EXECUÇÃO. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico [www.amsop.dioems.com.br](http://www.amsop.dioems.com.br). Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de abril de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
Pregão Nº 16/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E JANTAR. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico [www.amsop.dioems.com.br](http://www.amsop.dioems.com.br). Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de abril de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR**  
ERRATA: Portaria nº 16.011 - de 11 de abril de 2016, publicada no Jornal Diários Edição nº 1080 e no "Diário do Sudoeste" em data de 09 e 10 de abril de 2016. Edição nº 6610, B.11. Onde se lê: A contar de 01 de abril de 2016. Leia - se: A contar de 04 de abril de 2016.  
DECRETO Nº 3.194-Súmula: "Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Palmas".  
PORTARIA Nº 16.032 - EXONERAR- Art. 1º - A pedido a Sra. Seomara Terezinha Feliciano, portadora do RG nº 84213000 e inscrita no CPF nº 033.926.909-02, conforme Portaria nº 16.021, para exercer cargo de Professora, lotada no Departamento de Educação, junto a Escola Municipal Professora Nerezi Merin Calza no período vespertino, a contar de 16 de abril de 2016.  
PORTARIA Nº 16.033- DESIGNAR- Art. 1º - A Sra. Mariza Aparecida Tomaz, portadora do RG nº 8.243.183-2, inscrita no CPF/MF nº 040.344.569-05 para desempenhar função junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, no local do Fórum Eleitoral de Palmas - PR, a partir do mês de abril até o período de um ano. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 16.034 - NOMEAR - Art. 1º** - Fica incluída na lista de professores, abaixo relacionada para Aulas Extraordinárias, a contar de 25 de abril de 2016.  
Nome CPF Turno Escola  
Ekane Maria Kunz Pacheco 759.667.869-66 Vespertino Esc. do Campo Paraíso do Sul  
Salette Sereika 545.446.709-00 Vespertino Esc. do Campo Nossa Senhora Aparecida

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 16.035- CONCEDER - Art. 1º** - Fica concedida gratificação para Professor Alfabetizador, a contar de 22 de abril de 2016.

| NOME              | PADRÃO     | ESCOLA         | TURMA      | PORCENTAGEM |
|-------------------|------------|----------------|------------|-------------|
| Jessica de Fátima | 1º padirão | Esc. Tia Daiva | Maternal I | 10%         |

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 16.037 - AUTORIZAR - Art. 1º** - Em conjunto com os servidores nomeados na Portaria nº 14.416, de 20 de novembro de 2014, os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos de propriedade do Município, quando necessário para o normal desempenho de suas atividades.

| DEPARTAMENTO | NOME                    | CARGO/FUNÇÃO          |
|--------------|-------------------------|-----------------------|
| AÇÃO SOCIAL  | Mary Rita Delitos Cosca | Supervisora/ Casa Lar |
| AÇÃO SOCIAL  | Jully Francielli Cosca  | Psicóloga/ Casa Lar   |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 16.037 - REMOVER - Art. 1º** - A Sra. Rosemari Camargo Souza, portadora do RG sob nº 6.691.045-8, inscrita no CPF/MF sob nº 034.534.939-31, cargo Professora no 1º Padirão, lotada na Escola Municipal Oscar Rodier, passando pelo período de noventa dias, junto a Escola Municipal Nerezi Merin Calza, a contar de 25 de abril de 2016. Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 3.195-Súmula: "Designa membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar".**

Palmas, 22 de abril de 2016.  
Hilário Andrachso  
Prefeito Municipal

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://AMSOP.DIOEMS.COM.BR).

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.857,18. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 09 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídias, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.comprasvivi-da.pr.gov.br](http://www.comprasvivi-da.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vídias, 25 de Abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 026/2016  
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALERIO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

| Item | PropONENTE                                                                 | Valor Global (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | EURIDES DADEIA SANTOS E CIA LTDA - ME, C.N.P.J. sob nº: 07.275.370/0001-80 | 108.493,03         |

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços de infraestrutura, com pavimentação, contenção e assentamentos de solos de via, no Conjunto Habitacional denominado Loteamento Jardim das Flores, com o fornecimento dos materiais necessários. Clevelândia, 25 de abril de 2016. Alvaro Felipe Valerio Prefeito de Clevelândia

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - PROCESSO Nº 030/2016 Data Abertura: 20/04/2016 Horário: 10h Objeto: Aquisição de materiais para exames laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "V" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a equipe constatou que a empresa cumpre as exigências do edital, homologando esta certame ao vencedor adiante mencionado:

| PROPOONENTE                                                                                           | ITEMS                                                                                                                                                                                                                                                          | VLR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| ECO - Farmas - Comércio de Medicamentos Ltda ME, C.N.P.J. nº 85.477.586/0001-32                       | Lote 01 - Itens: 06, 17, 18, 19, 22, 52 e 53.                                                                                                                                                                                                                  | 36.423,50       |
| Quimicos Comercio e Importação de Produtos de Laboratórios Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 85.345.528/0001-55 | Lote 01 - Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58; Lote 02 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 18. | 47.614,80       |
| Suprlab Suprimentos P/ Laboratórios Ltda, C.N.P.J. nº 95.393.278/0001-82                              | Lote 01 - Itens: 01, 29, 30, 32, 35, 37, 41, 42, 43, 47, 50; Lote 02 - Itens: 14 e 16.                                                                                                                                                                         | 30.857,00       |
| Não houve interesse                                                                                   | Lote 01 - Item: 49.                                                                                                                                                                                                                                            | -               |

Clevelândia, 25 de abril de 2016. Alvaro Felipe VALERIO Prefeito de Clevelândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR**

DECRETO Nº 071/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e do LDO para 2016, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 186 de 05 de dezembro de 2015, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº 933 de 16 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2016 (Lei nº 989/2015), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Detalhamento                                            | Valor R\$ |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão 06.00 Secretaria Municipal de Saúde               |           |
| Unidade 06.02 Fundo Municipal de Saúde                  |           |
| Fonte 497 Vigilância em Saúde                           |           |
| 10.304.0018.2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde     |           |
| 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.000,00 |
| 3.1.90.13 Obrigações Patronais                          | 3.000,00  |

| Detalhamento                                       | Valor R\$ |
|----------------------------------------------------|-----------|
| Órgão 03.00 Sistema de Controle Interno            |           |
| Unidade 03.01 Sistema de Controle Interno          |           |
| Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)             |           |
| 04.124.0005.2.003 - Atividades do Controle Interno |           |
| 3.1.90.13 Obrigações Patronais                     | 7.000,00  |

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 22.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: | 1.7.2.1.33.30.99.02                                                        |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| CATEGORIA DA RECEITA    | Incentivo ao Fortalecimento de Ações e Práticas Corporais/Atividade Física |
| DESCRIÇÃO               | 497 - Vigilância em Saúde                                                  |
| CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE  | 497 - Vigilância em Saúde                                                  |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  | 12.000,00                                                                  |

| CATEGORIA DA RECEITA   | 1.7.2.1.33.30.99.05                                                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO              | Incentivos Financeiros Para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde |
| CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE | 497 - Vigilância em Saúde                                            |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 3.000,00                                                             |

| CATEGORIA DA RECEITA   | 1.3.2.5.02.09.01                         |
|------------------------|------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO              | Receitas Recorrentes Ordinárias (Livres) |
| CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE | 000 - Recursos Ordinários (Livres)       |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 7.000,00                                 |

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 22.000,00.

Art. 3º - Fica incluído os valores de alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2016 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores de alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 933/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de abril de 2016.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MARIÓPOLIS PARANÁ  
RUA: SEIS Nº 1030 CENTRO  
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Exercício 2015 dos recursos repassados pelo FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social ao FNAS - Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2015. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Parana, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 20 de abril do corrente ano, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual dos recursos Federais repassados pelo FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, ao FNAS - Fundo Municipal de Assistência Social, executados no exercício de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 25 de abril de 2016.

Sandra Mara Ribeiro Schaus  
Presidente

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1660/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Restaurante Clisa Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.322.211/0001 - 76.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/preparo de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2014. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2016 para 30 (trinta) de Junho de 2016. Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Março de 2016.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1090



Página 21 / 067

### DECRETO N.º 5992/2016, de 22 de abril de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2721/2016, de 22 de abril de 2016 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                                 | FONTE  | VALOR        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana              |        |              |
| 0601                   | Departamento de Saúde                                        |        |              |
| 0601.10.302.0019.2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar |        |              |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | 000-RD | 50.000,00    |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | 303-RD | 50.000,00    |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | 496-RD | 20.000,00    |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                              | 000-RD | 150.000,00   |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                              | 303-RD | 200.000,00   |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                              | 496-RD | 990.000,00   |
| TOTAL                  |                                                              |        | 1.460.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                                 | FONTE  | VALOR        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana              |        |              |
|                        | Departamento de Saúde                                        |        |              |
| 3.1.10.301.0019.1.059  | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde                   |        |              |
| 4.4.90.51 (98)         | Obras e Instalações                                          | 303-RD | 100.000,00   |
| 4.4.90.52 (106)        | Equipamentos e Material Permanente                           | 496-RD | 80.000,00    |
| 0601.10.301.0019.2.029 | Saúde da Família–FMS                                         |        |              |
| 3.3.90.30 (546)        | Material de Consumo                                          | 303-RD | 30.000,00    |
| 3.3.90.39 (551)        | Outros Serviços de Terceiros–PJ                              | 303-RD | 120.000,00   |
| 0601.10.302.0019.2.033 | Consórcio Intermunicipal de Saúde                            |        |              |
| 3.3.72.30 (635)        | Material de Consumo                                          | 000-RD | 40.000,00    |
| 3.3.72.39 (640)        | Outros Serviços de Terceiros–PJ                              | 000-RD | 100.000,00   |
| 0601.10.302.0019.2.062 | Unidade de Pronto Atendimento                                |        |              |
| 3.1.90.11 (651)        | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil                | 496-RD | 300.000,00   |
| 3.3.90.30 (657)        | Material de Consumo                                          | 496-RD | 100.000,00   |
| 3.3.90.39 (666)        | Outros Serviços de Terceiros–PJ                              | 496-RD | 160.000,00   |
| 0601.10.302.0019.2.074 | CIRUSPAR                                                     |        |              |
| 3.1.71.70 (669)        | Rateio pela participação em consórcio                        | 496-RD | 120.000,00   |
| 3.3.71.70 (672)        | Rateio pela participação em consórcio                        | 496-RD | 100.000,00   |
| 3.3.72.30 (673)        | Material de Consumo                                          | 000-RD | 30.000,00    |
| 3.3.72.39 (679)        | Outros Serviços de Terceiros–PJ                              | 000-RD | 30.000,00    |
| 0601.10.302.0019.2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar |        |              |
| 3.3.50.41 (687)        | Contribuições                                                | 496-RD | 150.000,00   |
| TOTAL                  |                                                              |        | 1.460.000,00 |

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod185708

### DECRETO N.º 5993/2016, de 22 de abril de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2722/2016, de 22 de abril de 2016 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                    | FONTE  | VALOR     |
|------------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana |        |           |
| 0601                   | Departamento de Saúde                           |        |           |
| 0601.10.301.0019.2.105 | Assistência Farmacêutica – FNS                  |        |           |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente              | 500-RD | 32.000,00 |
| TOTAL                  |                                                 |        | 32.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                    | FONTE  | VALOR     |
|------------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana |        |           |
| 0601                   | Departamento de Saúde                           |        |           |
| 0601.10.302.0019.2.074 | CIRUSPAR                                        |        |           |
| 3.1.71.70 (667)        | Rateio pela participação em Consórcio           | 000-RD | 32.000,00 |
| TOTAL                  |                                                 |        | 32.000,00 |

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod185709

### DECRETO N.º 5994/2016, de 22 de abril de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2723/2016, de 22 de abril de 2016 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                                       | FONTE  | VALOR      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana                    |        |            |
| 0603                   | Fundo Municipal de Assistência Social                              |        |            |
| 0603.08.244.0023.2.085 | Programa PPD – APAE                                                |        |            |
| 3.3.50.43              | Subvenções Sociais                                                 | 938-EA | 10.000,00  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                | 938-EA | 1.000,00   |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                                    | 938-EA | 2.000,00   |
| 0603.08.244.0023.2.101 | Programa Ações Estratégicas do PETI                                |        |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                | 934-RD | 33.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                                    | 934-RD | 33.000,00  |
| 0603.08.243.0023.2.106 | Bloco PSE – Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015             |        |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                | 938-EA | 20.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                                    | 938-EA | 20.000,00  |
| 0603.08.243.0023.2.107 | Bloco PSE Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015                |        |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                | 939-EA | 15.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                                    | 939-EA | 10.000,00  |
| 0603.08.244.0023.2.108 | Bloco Gestão Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 13/2015 |        |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                | 940-EA | 5.000,00   |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros–PJ                                    | 940-EA | 8.000,00   |
| TOTAL                  |                                                                    |        | 157.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos dos Programas sociais específicos, conforme abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                                  | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|--------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| BL PSE Média Complexidade –Portaria MDS 113/2015       | MDS   | 938               | 53.000,00                                |
| BL PSE Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015       | MDS   | 939               | 25.000,00                                |
| BL GP Bolsa Família Cad. Único – Portaria MDS 113/2015 | MDS   | 940               | 13.000,00                                |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO                 |       |                   | 91.000,00                                |

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                    | FONTE  | VALOR     |
|------------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana |        |           |
| 0603                   | Fundo Municipal de Assistência Social           |        |           |
| 0603.08.244.0023.2.084 | Programa PETI Jornada                           |        |           |
| 3.3.90.30 (829)        | Material de Consumo                             | 934-RD | 30.000,00 |
| 0603.08.244.0023.1.079 | Bloco de Investimentos SUAS                     |        |           |
| 4.4.90.51 (119)        | Obras e Instalações                             | 000-RD | 36.000,00 |
| TOTAL                  |                                                 |        | 66.000,00 |

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod185710

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.857,18. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 09 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod185739

Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contando a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 13 de maio de 2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2016.

Júlio César de Souza  
Secretário de Administração

33960/2016

## Braganey

### AVISO DE LICITAÇÃO Leilão 01/2016

O Município de Braganey – Paraná, torna público, que no dia 18 de maio de 2016, as 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **Leilão, tipo maior lance POR ITEM**, que tem por objeto a "ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: UM VEÍCULO FIAT/UNO, UM VW/GOL, UM ROLO, UM CAMINHÃO E DOIS ÔNIBUS. Valor total: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas no site [WWW.pmbraganey.pr.gov.br](http://WWW.pmbraganey.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Braganey. Braganey, 25 de abril de 2016

Joseney Vicente  
Prefeito Municipal

34548/2016

## Campo Largo

### PREGÃO PRESENCIAL – (resultado) EDITAL Nº. 120/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que na licitação supracitada teve como vencedores as empresas COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO, para o lote 01, pelo valor total de R\$ 118.000,00, e ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, para o lote 02, pelo valor total de R\$ 154.000,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 08 dias do mês de Abril de 2016.

Luciano Erico da Silva  
Pregoeiro

34591/2016

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e multimídia para as atividades e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 273.400,00. Abertura dia: 06/05/2016 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

34531/2016

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 170.303,82. Abertura dia: 06/05/2016 às 10h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

34527/2016

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL ESCLARECIMENTO I DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2016

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gás liquefeito de petróleo P190, P45 e P13 para atender as necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Setores da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica que encontra-se à disposição dos interessados resposta da dúvida do licitante no site [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) no link licitações. Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Departamento de Compras.

34335/2016

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2016 – M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços em parte elétrica, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de radiadores, serviços em hidráulicos, serviços em bombas injetoras, serviços de injeção eletrônica, serviços em instrumentos de painel, serviços de manutenção de embreagem, e outros. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 09/05/2016 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br). Céu Azul/PR, 20/04/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

34203/2016

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº. 034/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo SUV (Sport Utility Vehicle), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.

Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 27 de abril de 2016 até às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2016.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 10 de maio de 2016.

Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 10 de maio de 2016.

Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 25 de abril de 2016.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

34311/2016

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 10 de Maio de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 24.857,18. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 09 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

34271/2016

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com 24 (vinte e quatro) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Coronel Vivida, 25 de abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.

34598/2016





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/05/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 24.857,18 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 26.04.16



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/05/2016 as 09h00min.

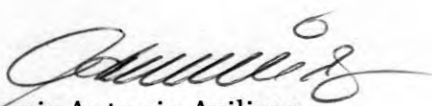
**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

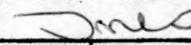
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 24.857,18 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
25/04/16 a 10/05/16  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 43/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO.

Aos 10 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 47/2016, Licitação nº 36/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

| RAZÃO SOCIAL                   | CNPJ               | CREDENCIADO |
|--------------------------------|--------------------|-------------|
| SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 75.021.519/0003-17 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                     | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|--------------------------------|----------------------------|
| SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | R\$ 24.107,40              |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b> | <b>R\$ 24.107,40</b> |
|---------------------------------|----------------------|

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

| RAZÃO SOCIAL                   | CNPJ               | HABILITADO |
|--------------------------------|--------------------|------------|
| SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 75.021.519/0003-17 | SIM        |

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

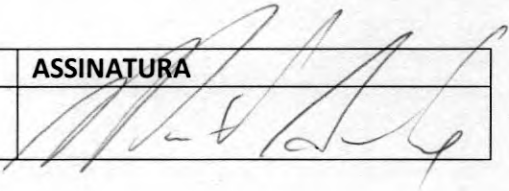
Coronel Vivida, 10 de maio de 2016.



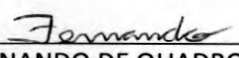
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

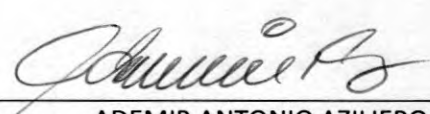


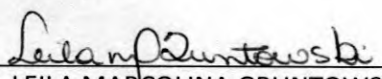
Proponente:

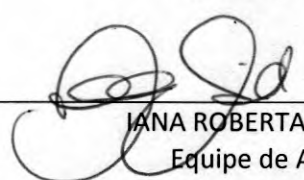
| NOME DO FORNECEDOR             | REPRESENTANTE  | ASSINATURA                                                                         |
|--------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | Marcelo Auache |  |

Comissão de Licitações:

  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio

  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 47/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMITICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO**Expedição:** 25/04/2016**Homologação:****Situação:** Aberta**CREDENCIAMENTO**

| Fornecedor                    | Representante Legal | Credenciado      |
|-------------------------------|---------------------|------------------|
| SAN RAFAEL SEM.E CEREAIS LTDA | MARCELO AUACHE      | Não Especificado |
|                               |                     | Sim              |

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

| Lote          | Item | Descrição                              | Unid.          | Valor de Referência | % |
|---------------|------|----------------------------------------|----------------|---------------------|---|
| 1             | 1    | CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO | ton            | 121,6700            | - |
| Classificação |      | Fornecedor                             | Valor Unitário |                     | % |
|               | 1    | SAN RAFAEL SEM.E CEREAIS LTDA          |                | 120,0000            | - |

**HISTÓRICO DOS LANCES**

| Lote       | Item | Descrição                              | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------|------|----------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1          | 1    | CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO | ton   | 121,6700            | - |
| Sem Lances |      |                                        |       |                     |   |

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

| Lote          | Item | Descrição                              | Unid.          | Valor de Referência | % |
|---------------|------|----------------------------------------|----------------|---------------------|---|
| 1             | 1    | CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO | ton            | 121,6700            | - |
| Classificação |      | Fornecedor                             | Valor Unitário |                     | % |
|               | 1    | SAN RAFAEL SEM.E CEREAIS LTDA          |                | 120,0000            | - |

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

| Lote            | Item | Descrição                              | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|----------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO | ton   | 121,6700            | - |
| Sem lançamentos |      |                                        |       |                     |   |

**NEGOCIAÇÃO**

| Lote  | Item                          | Descrição                              | Unid. | Valor de Referência | %     |
|-------|-------------------------------|----------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1     | 1                             | CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO | ton   | 121,6700            | -     |
| Ordem | Fornecedor                    |                                        |       | Valor Unitário      | %     |
| 1     | SAN RAFAEL SEM.E CEREAIS LTDA |                                        |       | 118,0000            | -3,02 |

**HABILITAÇÃO**

| Fornecedor                    | Situação   |
|-------------------------------|------------|
| SAN RAFAEL SEM.E CEREAIS LTDA | Habilitado |



## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 47/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO**Expedição:** 25/04/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote          | Item | Descrição                              | Unid.          | Valor de Referência | % |
|---------------|------|----------------------------------------|----------------|---------------------|---|
| 1             | 1    | CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO | ton            | 121,6700            | - |
| Classificação |      | Fornecedor                             | Valor Unitário |                     | % |
| 1             |      | SAN RAFAEL SEM.E CEREAIS LTDA          | 118,0000       |                     | - |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: |      | SAN RAFAEL SEM.E CEREAIS LTDA          |       |                |  |
|-------------|------|----------------------------------------|-------|----------------|--|
| Lote        | Item | Descrição                              | Unid. | Valor Unitário |  |
| 1           | 1    | CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO | ton   | 118,0000       |  |



## **PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

DATA: 25/04/16

ABERTURA: 10/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 118,00             | 24.107,40       |

Totalizando por fornecedor:

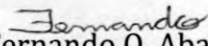
| FORNECEDOR                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 75.021.519/0003-17 | 24.107,40       |

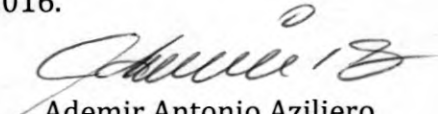
Nas condições de sua proposta e do edital.

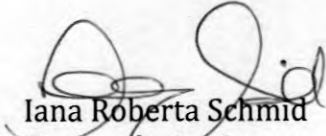
Valor total da licitação é de R\$ 24.107,40 (vinte e quatro mil cento e sete reais e quarenta centavos).

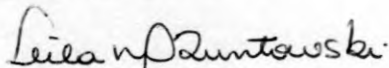
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2016.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 172/2016**

Protocolo nº: 46/2016/2016

**OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de calcário dolomítico tipo "C" espalhado para agricultores familiares indígenas da Aldeia Passo Liso.

**De:** Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

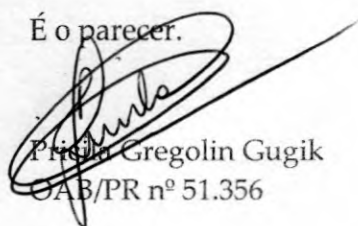
**Para:** Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 10 de maio de 2016

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 24.107,40 (Vinte e quatro mil, cento e sete reais e quarenta centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

DATA: 25/04/16

ABERTURA: 10/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 118,00             | 24.107,40       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 75.021.519/0003-17 | 24.107,40       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.107,40 (vinte e quatro mil cento e sete reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 10 de maio de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Departamento de Pessoal

DECRETO Nº. 0293/2016

SUMÚLA: Nomeia EVANDRO REBELO OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento III

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 12 de Maio de 2016 Sr. EVANDRO REBELO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe de Departamento III instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-5, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MAIO DE 2016;

Álvoro Felipe VALÉRIO  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Divisão de Fiscalização e Tributação

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes desta identificação que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco, de acordo com o disposto no art. 144, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 004/98, (Código Tributário Nacional), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e demais disposições legais aplicáveis à espécie, São Vitoria, NOTIFICADO (a) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, em nome de Tributo do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser admitido o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as pendências tributárias.

Após este período, referida pendência deverá ser encaminhada para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicitamos um comprovante assinado pelo Senhor de Tributo indicando o cumprimento de pagamento para retificação da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL CADASTRO MUNICIPAL CNPJ/CPF

ALEXANDRE A. MONTES DOS PASSOS 207486 16.417.130/0001-50

ALVIM ANTONIO LEMES DOS SANTOS 427006 22.495.917/0001-69

DANIEL F. BERIAMO BARIL ME 801104 24.354.440/0001-71

Pato Branco, Paraná, 12 de maio de 2016.

Elaide Del Fort

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Dimitar A. Muehl

Fiscal de Tributos

www.pato Branco.pr.gov.br

Unidade de Fiscalização e Tributação: 40.3220.8460 / 40.3220.8461 / 40.3220.8462 / 40.3220.8463 / 40.3220.8464 / 40.3220.8465 / 40.3220.8466 / 40.3220.8467 / 40.3220.8468 / 40.3220.8469 / 40.3220.8470 / 40.3220.8471 / 40.3220.8472 / 40.3220.8473 / 40.3220.8474 / 40.3220.8475 / 40.3220.8476 / 40.3220.8477 / 40.3220.8478 / 40.3220.8479 / 40.3220.8480 / 40.3220.8481 / 40.3220.8482 / 40.3220.8483 / 40.3220.8484 / 40.3220.8485 / 40.3220.8486 / 40.3220.8487 / 40.3220.8488 / 40.3220.8489 / 40.3220.8490 / 40.3220.8491 / 40.3220.8492 / 40.3220.8493 / 40.3220.8494 / 40.3220.8495 / 40.3220.8496 / 40.3220.8497 / 40.3220.8498 / 40.3220.8499 / 40.3220.8500 / 40.3220.8501 / 40.3220.8502 / 40.3220.8503 / 40.3220.8504 / 40.3220.8505 / 40.3220.8506 / 40.3220.8507 / 40.3220.8508 / 40.3220.8509 / 40.3220.8510 / 40.3220.8511 / 40.3220.8512 / 40.3220.8513 / 40.3220.8514 / 40.3220.8515 / 40.3220.8516 / 40.3220.8517 / 40.3220.8518 / 40.3220.8519 / 40.3220.8520 / 40.3220.8521 / 40.3220.8522 / 40.3220.8523 / 40.3220.8524 / 40.3220.8525 / 40.3220.8526 / 40.3220.8527 / 40.3220.8528 / 40.3220.8529 / 40.3220.8530 / 40.3220.8531 / 40.3220.8532 / 40.3220.8533 / 40.3220.8534 / 40.3220.8535 / 40.3220.8536 / 40.3220.8537 / 40.3220.8538 / 40.3220.8539 / 40.3220.8540 / 40.3220.8541 / 40.3220.8542 / 40.3220.8543 / 40.3220.8544 / 40.3220.8545 / 40.3220.8546 / 40.3220.8547 / 40.3220.8548 / 40.3220.8549 / 40.3220.8550 / 40.3220.8551 / 40.3220.8552 / 40.3220.8553 / 40.3220.8554 / 40.3220.8555 / 40.3220.8556 / 40.3220.8557 / 40.3220.8558 / 40.3220.8559 / 40.3220.8560 / 40.3220.8561 / 40.3220.8562 / 40.3220.8563 / 40.3220.8564 / 40.3220.8565 / 40.3220.8566 / 40.3220.8567 / 40.3220.8568 / 40.3220.8569 / 40.3220.8570 / 40.3220.8571 / 40.3220.8572 / 40.3220.8573 / 40.3220.8574 / 40.3220.8575 / 40.3220.8576 / 40.3220.8577 / 40.3220.8578 / 40.3220.8579 / 40.3220.8580 / 40.3220.8581 / 40.3220.8582 / 40.3220.8583 / 40.3220.8584 / 40.3220.8585 / 40.3220.8586 / 40.3220.8587 / 40.3220.8588 / 40.3220.8589 / 40.3220.8590 / 40.3220.8591 / 40.3220.8592 / 40.3220.8593 / 40.3220.8594 / 40.3220.8595 / 40.3220.8596 / 40.3220.8597 / 40.3220.8598 / 40.3220.8599 / 40.3220.8600 / 40.3220.8601 / 40.3220.8602 / 40.3220.8603 / 40.3220.8604 / 40.3220.8605 / 40.3220.8606 / 40.3220.8607 / 40.3220.8608 / 40.3220.8609 / 40.3220.8610 / 40.3220.8611 / 40.3220.8612 / 40.3220.8613 / 40.3220.8614 / 40.3220.8615 / 40.3220.8616 / 40.3220.8617 / 40.3220.8618 / 40.3220.8619 / 40.3220.8620 / 40.3220.8621 / 40.3220.8622 / 40.3220.8623 / 40.3220.8624 / 40.3220.8625 / 40.3220.8626 / 40.3220.8627 / 40.3220.8628 / 40.3220.8629 / 40.3220.8630 / 40.3220.8631 / 40.3220.8632 / 40.3220.8633 / 40.3220.8634 / 40.3220.8635 / 40.3220.8636 / 40.3220.8637 / 40.3220.8638 / 40.3220.8639 / 40.3220.8640 / 40.3220.8641 / 40.3220.8642 / 40.3220.8643 / 40.3220.8644 / 40.3220.8645 / 40.3220.8646 / 40.3220.8647 / 40.3220.8648 / 40.3220.8649 / 40.3220.8650 / 40.3220.8651 / 40.3220.8652 / 40.3220.8653 / 40.3220.8654 / 40.3220.8655 / 40.3220.8656 / 40.3220.8657 / 40.3220.8658 / 40.3220.8659 / 40.3220.8660 / 40.3220.8661 / 40.3220.8662 / 40.3220.8663 / 40.3220.8664 / 40.3220.8665 / 40.3220.8666 / 40.3220.8667 / 40.3220.8668 / 40.3220.8669 / 40.3220.8670 / 40.3220.8671 / 40.3220.8672 / 40.3220.8673 / 40.3220.8674 / 40.3220.8675 / 40.3220.8676 / 40.3220.8677 / 40.3220.8678 / 40.3220.8679 / 40.3220.8680 / 40.3220.8681 / 40.3220.8682 / 40.3220.8683 / 40.3220.8684 / 40.3220.8685 / 40.3220.8686 / 40.3220.8687 / 40.3220.8688 / 40.3220.8689 / 40.3220.8690 / 40.3220.8691 / 40.3220.8692 / 40.3220.8693 / 40.3220.8694 / 40.3220.8695 / 40.3220.8696 / 40.3220.8697 / 40.3220.8698 / 40.3220.8699 / 40.3220.8700 / 40.3220.8701 / 40.3220.8702 / 40.3220.8703 / 40.3220.8704 / 40.3220.8705 / 40.3220.8706 / 40.3220.8707 / 40.3220.8708 / 40.3220.8709 / 40.3220.8710 / 40.3220.8711 / 40.3220.8712 / 40.3220.8713 / 40.3220.8714 / 40.3220.8715 / 40.3220.8716 / 40.3220.8717 / 40.3220.8718 / 40.3220.8719 / 40.3220.8720 / 40.3220.8721 / 40.3220.8722 / 40.3220.8723 / 40.3220.8724 / 40.3220.8725 / 40.3220.8726 / 40.3220.8727 / 40.3220.8728 / 40.3220.8729 / 40.3220.8730 / 40.3220.8731 / 40.3220.8732 / 40.3220.8733 / 40.3220.8734 / 40.3220.8735 / 40.3220.8736 / 40.3220.8737 / 40.3220.8738 / 40.3220.8739 / 40.3220.8740 / 40.3220.8741 / 40.3220.8742 / 40.3220.8743 / 40.3220.8744 / 40.3220.8745 / 40.3220.8746 / 40.3220.8747 / 40.3220.8748 / 40.3220.8749 / 40.3220.8750 / 40.3220.8751 / 40.3220.8752 / 40.3220.8753 / 40.3220.8754 / 40.3220.8755 / 40.3220.8756 / 40.3220.8757 / 40.3220.8758 / 40.3220.8759 / 40.3220.8760 / 40.3220.8761 / 40.3220.8762 / 40.3220.8763 / 40.3220.8764 / 40.3220.8765 / 40.3220.8766 / 40.3220.8767 / 40.3220.8768 / 40.3220.8769 / 40.3220.8770 / 40.3220.8771 / 40.3220.8772 / 40.3220.8773 / 40.3220.8774 / 40.3220.8775 / 40.3220.8776 / 40.3220.8777 / 40.3220.8778 / 40.3220.8779 / 40.3220.8780 / 40.3220.8781 / 40.3220.8782 / 40.3220.8783 / 40.3220.8784 / 40.3220.8785 / 40.3220.8786 / 40.3220.8787 / 40.3220.8788 / 40.3220.8789 / 40.3220.8790 / 40.3220.8791 / 40.3220.8792 / 40.3220.8793 / 40.3220.8794 / 40.3220.8795 / 40.3220.8796 / 40.3220.8797 / 40.3220.8798 / 40.3220.8799 / 40.3220.8800 / 40.3220.8801 / 40.3220.8802 / 40.3220.8803 / 40.3220.8804 / 40.3220.8805 / 40.3220.8806 / 40.3220.8807 / 40.3220.8808 / 40.3220.8809 / 40.3220.8810 / 40.3220.8811 / 40.3220.8812 / 40.3220.8813 / 40.3220.8814 / 40.3220.8815 / 40.3220.8816 / 40.3220.8817 / 40.3220.8818 / 40.3220.8819 / 40.3220.8820 / 40.3220.8821 / 40.3220.8822 / 40.3220.8823 / 40.3220.8824 / 40.3220.8825 / 40.3220.8826 / 40.3220.8827 / 40.3220.8828 / 40.3220.8829 / 40.3220.8830 / 40.3220.8831 / 40.3220.8832 / 40.3220.8833 / 40.3220.8834 / 40.3220.8835 / 40.3220.8836 / 40.3220.8837 / 40.3220.8838 / 40.3220.8839 / 40.3220.8840 / 40.3220.8841 / 40.3220.8842 / 40.3220.8843 / 40.3220.8844 / 40.3220.8845 / 40.3220.8846 / 40.3220.8847 / 40.3220.8848 / 40.3220.8849 / 40.3220.8850 / 40.3220.8851 / 40.3220.8852 / 40.3220.8853 / 40.3220.8854 / 40.3220.8855 / 40.3220.8856 / 40.3220.8857 / 40.3220.8858 / 40.3220.8859 / 40.3220.8860 / 40.3220.8861 / 40.3220.8862 / 40.3220.8863 / 40.3220.8864 / 40.3220.8865 / 40.3220.8866 / 40.3220.8867 / 40.3220.8868 / 40.3220.8869 / 40.3220.8870 / 40.3220.8871 / 40.3220.8872 / 40.3220.8873 / 40.3220.8874 / 40.3220.8875 / 40.3220.8876 / 40.3220.8877 / 40.3220.8878 / 40.3220.8879 / 40.3220.8880 / 40.3220.8881 / 40.3220.8882 / 40.3220.8883 / 40.3220.8884 / 40.3220.8885 / 40.3220.8886 / 40.3220.8887 / 40.3220.8888 / 40.3220.8889 / 40.3220.8890 / 40.3220.8891 / 40.3220.8892 / 40.3220.8893 / 40.3220.8894 / 40.3220.8895 / 40.3220.8896 / 40.3220.8897 / 40.3220.8898 / 40.3220.8899 / 40.3220.8900 / 40.3220.8901 / 40.3220.8902 / 40.3220.8903 / 40.3220.8904 / 40.3220.8905 / 40.3220.8906 / 40.3220.8907 / 40.3220.8908 / 40.3220.8909 / 40.3220.8910 / 40.3220.8911 / 40.3220.8912 / 40.3220.8913 / 40.3220.8914 / 40.3220.8915 / 40.3220.8916 / 40.3220.8917 / 40.3220.8918 / 40.3220.8919 / 40.3220.8920 / 40.3220.8921 / 40.3220.8922 / 40.3220.8923 / 40.3220.8924 / 40.3220.8925 / 40.3220.8926 / 40.3220.8927 / 40.3220.8928 / 40.3220.8929 / 40.3220.8930 / 40.3220.8931 / 40.3220.8932 / 40.3220.8933 / 40.3220.8934 / 40.3220.8935 / 40.3220.8936 / 40.3220.8937 / 40.3220.8938 / 40.3220.8939 / 40.3220.8940 / 40.3220.8941 / 40.3220.8942 / 40.3220.8943 / 40.3220.8944 / 40.3220.8945 / 40.3220.8946 / 40.3220.8947 / 40.3220.8948 / 40.3220.8949 / 40.3220.8950 / 40.3220.8951 / 40.3220.8952 / 40.3220.8953 / 40.3220.8954 / 40.3220.8955 / 40.3220.8956 / 40.3220.8957 / 40.3220.8958 / 40.3220.8959 / 40.3220.8960 / 40.3220.8961 / 40.3220.8962 / 40.3220.8963 / 40.3220.8964 / 40.3220.8965 / 40.3220.8966 / 40.3220.8967 / 40.3220.8968 / 40.3220.8969 / 40.3220.8970 / 40.3220.8971 / 40.3220.8972 / 40.3220.8973 / 40.3220.8974 / 40.3220.8975 / 40.3220.8976 / 40.3220.8977 / 40.3220.8978 / 40.3220.8979 / 40.3220.8980 / 40.3220.8981 / 40.3220.8982 / 40.3220.8983 / 40.3220.8984 / 40.3220.8985 / 40.3220.8986 / 40.3220.8987 / 40.3220.8988 / 40.3220.8989 / 40.3220.8990 / 40.3220.8991 / 40.3220.8992 / 40.3220.8993 / 40.3220.8994 / 40.3220.8995 / 40.3220.8996 / 40.3220.8997 / 40.3220.8998 / 40.3220.8999 / 40.3220.9000 / 40.3220.9001 / 40.3220.9002 / 40.3220.9003 / 40.3220.9004 / 40.3220.9005 / 40.3220.9006 / 40.3220.9007 / 40.3220.9008 / 40.3220.9009 / 40.3220.9010 / 40.3220.9011 / 40.3220.9012 / 40.3220.9013 / 40.3220.9014 / 40.3220.9015 / 40.3220.9016 / 40.3220.9017 / 40.3220.9018 / 40.3220.9019 / 40.3220.9020 / 40.3220.9021 / 40.3220.9022 / 40.3220.9023 / 40.3220.9024 / 40.3220.9025 / 40.3220.9026 / 40.3220.9027 / 40.3220.9028 / 40.3220.9029 / 40.3220.9030 / 40.3220.9031 / 40.3220.9032 / 40.3220.9033 / 40.3220.9034 / 40.3220.9035 / 40.3220.9036 / 40.3220.9037 / 40.3220.9038 / 40.3220.9039 / 40.3220.9040 / 40.3220.9041 / 40.3220.9042 / 40.3220.9043 / 40.3220.9044 / 40.3220.9045 / 40.3220.9046 / 40.3220.9047 / 40.3220.9048 / 40.3220.9049 / 40.3220.9050 / 40.3220.9051 / 40.3220.9052 / 40.3220.9053 / 40.3220.9054 / 40.3220.9055 / 40.3220.9056 / 40.3220.9057 / 40.3220.9058 / 40.3220.9059 / 40.3220.9060 / 40.3220.9061 / 40.3220.9062 / 40.3220.9063 / 40.3220.9064 / 40.3220.9065 / 40.3220.9066 / 40.3220.9067 / 40.3220.9068 / 40.3220.9069 / 40.3220.9070 / 40.3220.9071 / 40.3220.9072 / 40.3220.9073 / 40.3220.9074 / 40.3220.9075 / 40.3220.9076 / 40.3220.9077 / 40.3220.9078 / 40.3220.9079 / 40.3220.9080 / 40.3220.9081 / 40.3220.9082 / 40.3220.9083 / 40.3220.9084 / 40.3220.9085 / 40.3220.9086 / 40.3220.9087 / 40.3220.9088 / 40.3220.9089 / 40.3220.9090 / 40.3220.9091 / 40.3220.9092 / 40.3220.9093 / 40.3220.9094 / 40.3220.9095 / 40.3220.9096 / 40.3220.9097 / 40.3220.9098 / 40.3220.9099 / 40.3220.9100 / 40.3220.9101 / 40.3220.9102 / 40.3220.9103 / 40.3220.9104 / 40.3220.9105 / 40.3220.9106 / 40.3220.9107 / 40.3220.9108 / 40.3220.9109 / 40.3220.9110 / 40.3220.9111 / 40.3220.9112 / 40.3220.9113 / 40.3220.9114 / 40.3220.9115 / 40.3220.9116 / 40.3220.9117 / 40.3220.9118 / 40.3220.9119 / 40.3220.9120 / 40.3220.9121 / 40.3220.9122 / 40.3220.9123 / 40.3220.9124 / 40.3220.9125 / 40.3220.9126 / 40.3220.9127 / 40.3220.9128 / 40.3220.9129 / 40.3220.9130 / 40.3220.9131 / 40.3220.9132 / 40.3220.9133 / 40.3220.9134 / 40.3220.9135 / 40.3220.9136 / 40.3220.9137 / 40.3220.9138 / 40.3220.9139 / 40.3220.9140 / 40.3220.9141 / 40.3220.9142 / 40.3220.9143 / 40.3220.9144 / 40.3220.9145 / 40.3220.9146 / 40.3220.9147 / 40.3220.9148 / 40.3220.9149 / 40.3220.9150 / 40.3220.9151 / 40.3220.9152 / 40.3220.9153 / 40.3220.9154 / 40.3220.9155 / 40.3220.9156 / 40.3220.9157 / 40.3220.9158 / 40.3220.9159 / 40.3220.9160 / 40.3220.9161 / 40.3220.9162 / 40.3220.9163 / 40.3220.9164 / 40.3220.9165 / 40.3220.9166 / 40.3220.9167 / 40.3220.9168 / 40.3220.9169 / 40.3220.9170 / 40.3220.9171 / 40.3220.9172 / 40.3220.9173 / 40.3220.9174 / 40.3220.9175 / 40.3220.9176 / 40.3220.9177 / 40.3220.9178 / 40.3220.9179 / 40.3220.9180 / 40.3220.9181 / 40.3220.9182 / 40.3220.9183 / 40.3220.9184 / 40.3220.9185 / 40.3220.9186 / 40.3220.9187 / 40.3220.9188 / 40.3220.9189 / 40.3220.9190 / 40.3220.9191 / 40.3220.9192 / 40.3220.9193 / 40.3220.9194 / 40.3220.9195 / 40.3220.9196 / 40.3220.9197 / 40.3220.9198 / 40.3220.9199 / 40.3220.9200 / 40.3220.9201 / 40.3220.9202 / 40.3220.9203 / 40.3220.9204 / 40.3220.9205 / 40.3220.9206 / 40.3220.9207 / 40.3220.9208 / 40.3220.9209 / 40.3220.9210 / 40.3220.9211 / 40.3220.9212 / 40.3220.9213 / 40.3220.9214 / 40.3220.9215 / 40.3220.9216 / 40.3220.9217 / 40.3220.9218 / 40.3220.9219 / 40.3220.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1103

Página 50 / 154

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 6002, de 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803, de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 3058 de 03/10/05,

#### DECRETA:

Art. 1º-Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, as seguintes pessoas:

Titulares:

- Inério Krambeck;
- Prícila Gregolin Gugik;
- Vilmar Rodrigues.

Suplentes:

- Dulce Maris Sabadin;
- Douglas Cristian Strapazzon;
- Cleber Edison Miot.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 5530 de 20/05/14.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod188423

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2016 - Dispensa de Licitação nº 03/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50. Objeto: Contratação de entidade especializada para executar todas as etapas que compõem o procedimento administrativo de Concurso Público, devendo administrar, organizar e coordenar a realização do concurso para o provimento de cargos públicos no município de Coronel Vívda - PR. Valor total: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod188358

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

DATA: 19/04/16 ABERTURA: 05/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 82,60              | 4.956,00                 |
| 2    | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 59,40              | 2.970,00                 |
| 3    | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 59,60              | 2.980,00                 |
| 4    | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 129,90             | 1.948,50                 |
| 5    | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 147,00             | 2.205,00                 |
| 6    | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 143,45             | 1.434,50                 |
| 7    | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 21,85              | 109,25                   |
| 8    | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 24,55              | 1.227,50                 |
| 9    | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 133,70             | 1.337,00                 |
| 10   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 196,40             | 1.571,20                 |
| 11   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 264,70             | 2.117,60                 |
| 12   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 99,00              | 495,00                   |
| 13   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 8,00               | 160,00                   |
| 14   | AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME      | 3,25               | 130,00                   |
| 15   | AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME      | 9,80               | 196,00                   |
| 16   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 91,45              | 457,25                   |
| 17   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 93,45              | 747,60                   |
| 18   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 48,75              | 243,75                   |
| 19   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 144,80             | 579,20                   |
| 20   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 24,85              | 124,25                   |
| 21   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 120,00             | 1.200,00                 |
| 22   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 43,40              | 2.170,00                 |
| 23   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 9,95               | 497,50                   |
| 24   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 165,90             | 3.318,00                 |
| 25   | AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME      | 2,00               | 40,00                    |
| 26   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 29,95              | 299,50                   |
| 27   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 23,85              | 238,50                   |
| 28   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 14,69              | 440,70                   |
| 29   | AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME      | 10,00              | 200,00                   |
| 30   | AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME      | 10,00              | 200,00                   |
| 31   | FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 43,00              | 860,00                   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------------------|--------------------|--------------------------|
| AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME      | 23.837.209/0001-00 | 766,00                   |
| FERNANDA CRISTINA PAESE - ME   | 08.649.124/0001-04 | 17.230,25                |
| VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP | 76.149.947/0001-20 | 17.457,55                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 35.453,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Coronel Vívda, 06 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod138414

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

DATA: 25/04/16 ABERTURA: 10/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 118,00             | 24.107,40       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA | 75.021.519/0003-17 | 24.107,40       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 24.107,40 (vinte e quatro mil cento e sete reais e quarenta centavos). Coronel Vívda, 10 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod188415

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

DATA: 26/04/16 ABERTURA: 11/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR              | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME | 694,00             | 694,00          |
| 02   | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME | 494,00             | 494,00          |
| 03   | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME | 2.494,90           | 2.494,90        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR              | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------|--------------------|-----------------|
| FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME | 22.371.010/0001-76 | 3.682,90        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.682,90 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Não acudiram interessados para o item 04, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 11 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod188420

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

DATA: 12/04/16 ABERTURA: 28/04/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 13X15X4,5m, COM ÁREA LIVRE DE 195,00m², PILAR DE 18X25cm COM 6 METROS, TESOURA E TERÇA METÁLICAS, COBERTURA, CUMEEIRA E OITÃO EM ALUZINCO, E FUNDAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 03/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                                                                       | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 03.006.997/0001-85 | 24.999,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Coronel Vívda, 10 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod188428

#### LEI Nº 2.724/2016, de 11 de Maio de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vívda:

01- Lote urbano nº 01 (um) da quadra nº 07 (sete) do Loteamento Vila Industrial, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda-PR, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vívda Pr, conforme matrícula imobiliária nº 15.508/1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

1095124838

<http://amsop.dioems.com.br>